



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.854, DE 2010 (Do Sr. Francisco Rossi)

Obriga as Empresas de Transporte Ferroviário Nacional, a disponibilizarem sinalização visual por intermédio de aviso luminoso indicativo da estação que a composição se aproxima e dá outras providências.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-705/2007.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - As Empresas de Transporte Ferroviário Nacional estão obrigadas a disponibilizarem comunicação visual específica para deficientes auditivos, indicativa de todas as paradas do itinerário.

Art. 2º - Será regulamentada pelo Ministério dos Transportes, que designará a responsabilidade pela fiscalização e aplicação de penalidade em caso de descumprimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de minimizar as dificuldades dos deficientes auditivos promovendo acessibilidade indistinta às composições integrantes do Sistema de Transporte Ferroviário Nacional.

Exsurge da presente proposição, a garantia do direito universal de ir e vir, estabelecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU e incorporado à Constituição Federal. No entanto, nem todos os cidadãos brasileiros podem exercer essa direito, vez que o crescimento das cidades cria barreiras ambientais, físicas, econômicas, sociais e pessoais que atingem uma boa parte da população. Tais restrições atingem de forma bastante contundente as pessoas com restrição de mobilidade, que sofrem ainda com outro tipo de barreira atitudinal: o preconceito.

Infelizmente a história mostra que o portador de deficiência sempre recorreu ao esforço individual para superar obstáculos à sua real inclusão e aceitação na sociedade, exemplos como Franklin Roosevelt (ex-presidente americano paraplégico), Antonio Francisco Lisboa, o Aleijadinho (famoso escultor mineiro), ou mesmo o cantor Stevie Wonder (cego de nascença), são exceções no meio e, predominantemente, se destacam por talentos e habilidades individuais que sobressaem, mesmo quando comparados a pessoas ditas “normais”. Levantamento da Organização Mundial da Saúde (OMS), conclui que havia 610 milhões de deficientes físicos no mundo no ano 2000, ou seja, 10% da população mundial eram deficientes físicos. Segundo àquela Organização, 80% dessas pessoas encontravam-se nos países pobres ou em desenvolvimento. Deste número, apenas 1% a 2% tinham acesso a serviços de readaptação. E, como agravante, foram assinaladas disparidades entre países ricos e pobres e entre zonas urbanas e rurais. Neste cenário, a partir de

recomendações e resoluções internacionais, as legislações de diversos países vêm sendo reformuladas para resguardar os direitos de cidadão aos portadores de qualquer tipo de deficiência.

O grande desafio dos responsáveis pela construção e manutenção das cidades e seus equipamentos, incluindo o transporte, é projetar com a preocupação do desenho universal, capaz de permitir acessibilidade a todos, sejam eles idosos, obesos, gestantes ou portadores de deficiências ou necessidades especiais. Mas, apenas com a garantia de recursos para que este desenho universal se transforme em realidade, se terá uma mobilidade sustentável.

Das necessidades individuais mencionadas, ressaltam-se na presente proposição, os deficientes auditivos, carecedores de instrumentos que facilitem o acesso aos meios de transporte público.

Nos transportes públicos integrantes da Rede Ferroviária, destaca-se a necessidade de se criar um mecanismo que facilite o acesso aos deficientes auditivos, no que tange a informação por intermédio de um aviso luminoso indicativo da estação que a composição se aproxima.

Obtempera-se, oportunamente, que os surdos são os menos favorecidos nas intervenções de acessibilidade para a pessoa com deficiência realizada pelos gestores públicos. Uma das razões apontadas é o desconhecimento da realidade dessas pessoas. O fato de se locomoverem com as próprias pernas e enxergarem acaba deixando-os de fora das ações voltadas, em geral, para as obras físicas.

Se não há a informação visual ou alguém capaz de interagir, a comunicação não ocorre e ele se isola, se limita, se marginaliza todos os dias.

Ante o exposto, aguarda o apoio no tocante à aprovação da iniciativa legislativa ora submetida.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2010.

**Francisco Rossi
Deputado Federal**

FIM DO DOCUMENTO